



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1511 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.550,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

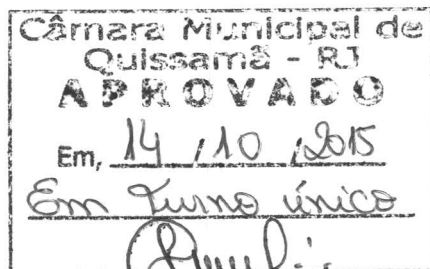
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.550,00 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

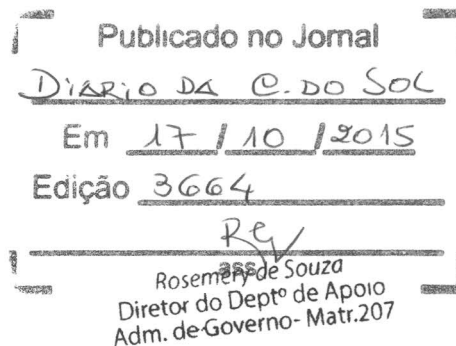
Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de outubro de 2015.


Nilton Pinto
Prefeito



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

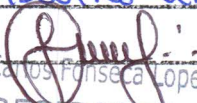




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS				
35.01-08.243.0063.2.213	436	3390.30	5.000,00	
35.01-08.243.0063.2.213	449	3190.11		5.000,00
FMS				
36.01-10.302.0013.2.170	606	3390.39	8.550,00	
36.01-10.302.0013.2.170	579	4490.52		8.550,00
TOTAIS:	-	-	13.550,00	13.550,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 14 / 10 / 2015
Em Turno Único

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE